MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 028, DE 28 de julho de 2017.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 08 AGO. 2017
Secretário

Acrescenta o art. 12-A à Lei Municipal N.º 966 de 29/05/2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 48 e 69, inciso III, ambos da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dessa Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica acrescido art. 12-A à Lei Municipal N.º 966 de 29/05/2017, com a seguinte redação:

Revoga-se a Lei Municipal N.º 914 de 14/03/2016, publicada em 28/03/2016.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de julho de 2017.

Claudio Cesar Casagrande
Prefeito Municipal

Aprovado em 1º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 22 / 08 / 17
Presidente

Aprovado em 2º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 29 / 08 / 17
Presidente

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa E. Casa o anexo Projeto de Lei, que acrescenta o art. 12-A à Lei Municipal N.º 966 de 29/05/2017, vez que esta lei, ao tratar integralmente do assunto constante na Lei Municipal N.º 914 de 14/03/2016, acabou por revogá-la, ainda que tacitamente.

Visando evitar futuros questionamentos a respeito da aplicação das leis municipais, encaminha-se o presente projeto de lei.

Assim, o presente Projeto de Lei tem por objetivo revogar, de forma explícita, a Lei Municipal N.º 914 de 14/03/2016, vez que o assunto nela tratado foi inteiramente tratado pela Lei Municipal N.º 966 de 29/05/2017.

Requer seja a tramitação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA** para análise dos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.